

Plano de Atividades

2017

Funchal, 14 de dezembro de 2016

Índice

1. Nota Introdutória	7
1.1 Metodologia de elaboração do Plano de Atividades	8
1.2 Caracterização do Serviço	8
1.3 Missão.....	9
1.4 Atribuições	9
1.5 Estrutura Orgânica	11
1.6 Tipificação dos serviços prestados	14
1.7 Partes Interessadas	15
1.8 Caracterização do ambiente interno e externo.....	17
2. Objetivos	21
2.1 Objetivos estratégicos	21
2.2 Objetivos operacionais	21
3. Atividades Previstas	24
3.1 Atividades das unidades orgânicas nucleares e flexíveis.....	25
3.2 Atividades das subunidades orgânicas administrativas	35
3.3 Planeamento e Avaliação	38
3.4 Sistema de Gestão da Qualidade DRAECE.....	39
3.5 Grupo Interno Arquivo DRAECE	40
4. Recursos Humanos e Financeiros.....	42
4.1 Recursos Humanos.....	42
4.2 Recursos Financeiros.....	43
4.3 Plano de Formação	44

5. Observância do Plano de Atividades.....	45
6. Anexos	46

Índice de Quadros

Quadro 1 - Partes interessadas (<i>stakeholders</i>)	15
Quadro 2 - Articulação entre os objetivos estratégicos plurianuais e os objetivos operacionais anuais da DRAECE	23

Índice de Figuras

Figura 1 - Organograma da DRAECE	13
Figura 2 - Trabalhadores da DRAECE por cargos/carreiras/categorias	42

Glossário de Siglas e Abreviaturas

ACEA	Área de Coordenação de Expediente e Arquivo
AD	Autorizações de despesa
ADSE	Assistência na Doença aos Servidores Civis do Estado
ALRAM	Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
ARE	Assembleia das Regiões da Europa
CARUP	Comité de Acompanhamento da Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas
CESE	Comité Económico e Social Europeu
CIAE	Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus
COM	Comissão Europeia
CORRESP	Programa Informático de Registo de Correspondência
CPLRE	Congresso dos Poderes Locais e Regionais do Conselho da Europa
CPRUP	Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas
CR	Comité das Regiões
CRAECE	Comissão Regional para os Assuntos Europeus e a Cooperação Externa
CRPM	Conferência das Regiões Periféricas Marítimas da Europa
DDR	Divisão de Desenvolvimento Regional
DFP	Departamento Financeiro e de Pessoal
DGAE	Direção-Geral dos Assuntos Europeus
DG REGIO	Direção-Geral da Política Regional da Comissão Europeia
DRAECE	Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa
DROT	Direção Regional de Orçamento e Tesouro
DS	Direção de Serviços
DSAE	Direção de Serviços dos Assuntos Europeus
EP	Programa Estágios Profissionais
EU-PILOT	Projeto Piloto
FED-FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
GeRFiP	Gestão de recursos financeiros partilhada
GIS	Grupo Interserviços RUP
GRM	Governo Regional da Madeira
INSTE	Direção de Serviços dos Assuntos Institucionais e Externos
JUR	Direção Geral dos Assuntos Europeus/Direção de Serviços dos Assuntos Jurídicos
MNE	Ministério dos Negócios Estrangeiros
PA	Plano de Atividades
PE	Parlamento Europeu
PIB	Produto Interno Bruto

PIDDAR	Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira
PGRAM	Presidência do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira
PLA	Planeamento e Avaliação
PO MAC 2014-2020	Programa Operacional de Cooperação Territorial Europeia Madeira-Açores-Canárias 2014-2020
POT	Programa Ocupacional de Desempregados
POSEI	Programa de Opções Específicas para fazer face ao afastamento e à insularidade
QFP	Quadro Financeiro Plurianual
QIT	Divisão das Questões Institucionais e Transversais
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
RAM	Região Autónoma da Madeira
REGLEG	Conferência das Regiões Europeias com Poder Legislativo
REPER	Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia
RTE-T	Redes Transeuropeias de Transportes
RUP	Regiões Ultraperiféricas
SANI	State Aid Notification Interactive
SARI	State Aid Reporting Interactive
SGQ	Sistema de Gestão da Qualidade
SIADAP	Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública
SIADAP-RAM	Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira
SOLVIT	Rede para a resolução de conflitos
SRAPE	Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus
TFUE	Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia
TJUE	Tribunal de Justiça da União Europeia
UE	União Europeia

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro, que define os princípios a que deve obedecer a elaboração do plano e relatório anual de atividades dos serviços e organismos da Administração Pública, os serviços e organismos da administração pública deverão obrigatoriamente elaborar planos e relatórios de atividades com periodicidade anual.

O Plano de Atividades (PA) anual inicia o ciclo de gestão, estabelecendo os objetivos a atingir, as atividades a realizar e os recursos humanos, materiais e financeiros a utilizar, sendo numa fase posterior este ciclo de gestão concluído com a análise daqueles apresentada no relatório de atividades.

O planeamento e o controlo assim realizados das atividades desenvolvidas complementam-se e são fundamentais para a melhoria da gestão do serviço, contribuindo, desta forma, para a melhoria do funcionamento da administração pública.

O PA que a seguir se apresenta, articulado com o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), da Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa (DRAECE), estabelece as linhas de orientação em termos estratégicos e operacionais das atividades a desenvolver pelas diversas unidades orgânicas da DRAECE para o ano de 2017.

O QUAR e o PA da DRAECE 2017 neste ciclo de gestão são devidamente articulados com o QUAR definido para a Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus (SRAPE).

Os objetivos estratégicos plurianuais da DRAECE foram definidos superiormente tendo em conta o disposto para os setores dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa no Programa do Governo Regional da Madeira 2015-2019 e o constante no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, que estabelece o Sistema

Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira.

A elaboração deste documento cumpre ainda o previsto no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, relativo às Medidas de Modernização Administrativa, que veio salientar a necessidade de instituir processos participativos na elaboração dos instrumentos de gestão e da sua divulgação junto dos trabalhadores e dos utentes dos serviços.

1.1 Metodologia de elaboração do Plano de Atividades

O processo de elaboração do PA iniciou-se com um levantamento das atividades previstas por todas as unidades e subunidades orgânicas da DRAECE para 2017.

A informação obtida foi, posteriormente, sistematizada e harmonizada, num processo de diálogo com os responsáveis das unidades e subunidades proponentes, e submetidas à apreciação e decisão superior, resultando no presente documento.

A elaboração do PA da DRAECE para 2017, conforme despacho do dirigente máximo do Serviço, foi da responsabilidade do coordenador indicado para o efeito.

1.2 Caracterização do Serviço

A DRAECE, serviço da administração direta da Região Autónoma da Madeira, está integrada na SRAPE, conforme determinado no Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2015/M, de 10 de julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2016/M, de 21 de janeiro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus. A sua organização interna obedece ao modelo organizacional hierarquizado.

Junto da DRAECE funciona a Comissão Regional para os Assuntos Europeus e a Cooperação Externa (CRAECE), um órgão de apoio do Governo Regional

em matéria de assuntos europeus e de cooperação externa, conforme definido no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2016/M, de 14 de abril.

1.3 Missão

A DRAECE tem por missão prosseguir a definição, a coordenação e a execução da ação externa do Governo Regional nos domínios dos assuntos europeus e da cooperação externa junto das instâncias próprias nacionais e das Instituições e dos órgãos da União Europeia, bem como das organizações inter-regionais europeias e internacionais, em concertação com os departamentos do Governo Regional competentes.

1.4 Atribuições

A DRAECE prossegue as seguintes atribuições:

- «a) Assegurar a coordenação interdepartamental regional no acompanhamento e tratamento das questões europeias e das questões de cooperação externa;*
- b) Assegurar e apoiar a participação da Região nas reuniões a nível nacional, europeu e internacional em relação às atribuições que prossegue;*
- c) Analisar as questões estratégicas no âmbito da União Europeia e apresentar propostas relativas às grandes linhas de orientação delas decorrentes;*
- d) Acompanhar as questões relacionadas com o sistema institucional da União Europeia, incluindo os processos de revisão dos Tratados e de alargamento da União;*
- e) Coordenar a definição da posição regional no que respeita às questões financeiras da União Europeia;*
- f) Acompanhar a definição e a execução de todas as políticas e ações internas da União Europeia, assim como da respetiva ação externa, assegurando as ações necessárias à definição da posição da Região;*

- g) Preparar e coordenar as ações necessárias ao cumprimento do estatuto da Ultraperiferia consagrado no Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;*
- h) Preparar e assegurar a representação e a participação da Região no Comité de Acompanhamento da Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas, previsto no Protocolo de Cooperação entre as Regiões Ultraperiféricas da União Europeia, bem como preparar e assegurar a representação e a participação da Região nas reuniões de parceria com a Comissão Europeia nesse mesmo âmbito;*
- i) Apoiar a participação do membro pela Região no Comité das Regiões;*
- j) Assegurar a coordenação das ações necessárias à definição da posição regional nos processos de pré-contencioso e de contencioso da União Europeia por incumprimento do direito da União pelo Estado português, com fundamento na alegada não aplicação ou má aplicação do mesmo na Região Autónoma da Madeira;*
- k) Assegurar a coordenação e a elaboração do relatório anual sobre a participação da Região no processo de construção da União Europeia;*
- l) Assegurar a promoção da cooperação inter-regional;*
- m) Acompanhar as atividades e os trabalhos das organizações de cooperação inter-regional europeias e internacionais de particular relevância para a Região;*
- n) Preparar e coordenar as ações de apoio à participação da Região nas diferentes instâncias das organizações de cooperação inter-regional europeias e internacionais de que é membro ou em que participa de pleno direito;*
- o) Proceder ao tratamento, divulgação e difusão pelos departamentos governamentais regionais da documentação da União Europeia e das organizações de cooperação inter-regional europeias e internacionais de que a Região é membro ou em que participa de pleno direito;*

p) Assegurar a representação da Região na Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus, que funciona no âmbito do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

q) Prestar apoio técnico à definição da posição regional em relação às questões de assuntos europeus e às questões de cooperação externa de maior relevância para a Região. »

1.5 Estrutura Orgânica

A DRAECE é dirigida por um diretor regional e estrutura-se em duas unidades orgânicas nucleares – a Direção de Serviços dos Assuntos Europeus (DSAE) e a Direção de Serviços dos Assuntos Institucionais e Externos (INSTE) – e em duas unidades orgânicas flexíveis – a Divisão de Desenvolvimento Regional (DDR), integrada na DSAE, e a Divisão das Questões Institucionais e Transversais (QIT), integrada na INSTE.

Na dependência do diretor regional está a supramencionada CRAECE.

Encontram-se inseridas nas unidades orgânicas nucleares as funções de expedição de correspondência dessas mesmas unidades e respetivo registo e a função de apoio logístico no âmbito dos assuntos das suas competências, estando na dependência das mesmas os trabalhadores afetos a essas funções.

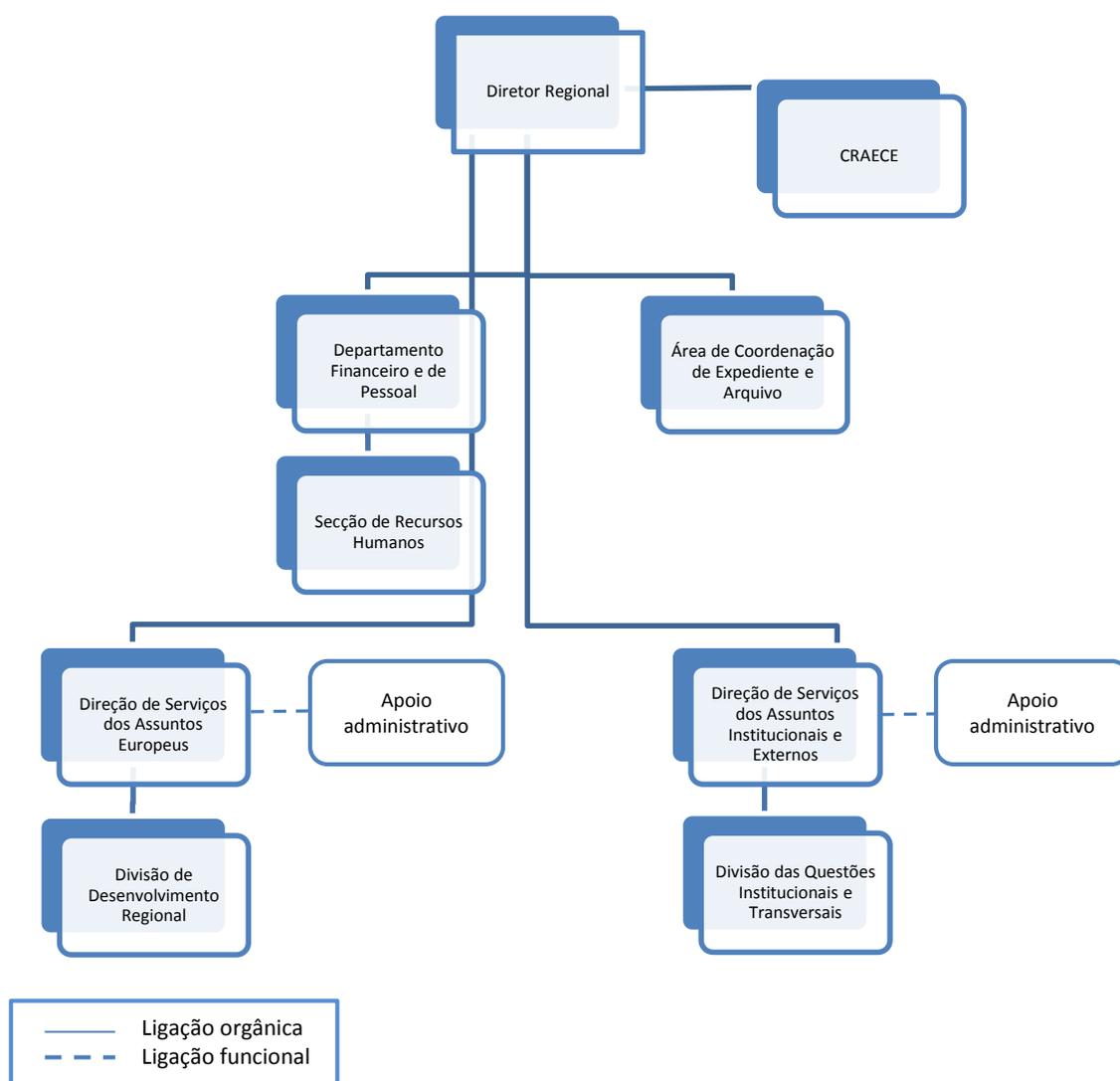
As subunidades orgânicas administrativas da DRAECE, o Departamento Financeiro e de Pessoal (DFP) e a Área de Coordenação de Expediente e Arquivo (ACEA) constituem áreas de atuação comum e instrumental ao Serviço e dependem diretamente do diretor regional.

O Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2016/M, de 14 de abril, da Presidência do Governo Regional, aprovou a orgânica da Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa. Até à entrada em vigor dos diplomas que aprovam a organização interna do Serviço, mantêm-se em vigor a Portaria n.º 129/2012, de 18 de outubro, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, que aprova a estrutura

nuclear da Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, o Despacho de 15 de novembro de 2012, da Vice-Presidência do Governo Regional, que aprova a estrutura orgânica flexível da Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa e o Despacho n.º 102/2014, de 24 de junho, da Vice-Presidência do Governo Regional, que procede à definição e enquadramento das áreas administrativas da Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa.

A estrutura orgânica da DRAECE está graficamente representada no organograma que se segue.

Figura 1 - Organograma da DRAECE



O Despacho n.º 243/2016, de 14 de junho, da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, aprovou a lista nominativa dos trabalhadores da SRAPE integrados no sistema centralizado de gestão de recursos humanos. Os trabalhadores da DRAECE estão incluídos neste sistema centralizado de gestão de recursos humanos.

O mapa de pessoal da DRAECE para o ano de 2017 consta do Anexo I.

1.6 Tipificação dos serviços prestados

Na prossecução das atribuições identificadas, a DRAECE presta os seguintes serviços, na perspetiva do interesse regional:

- Apoio técnico sobre os assuntos que relevam das respetivas atribuições, através de análises, de pareceres técnicos, de informações, de documentos de apoio à tomada de decisão, de contributos e de propostas de ação;
- Coordenação interdepartamental, ao nível regional, e apoio técnico, administrativo e logístico à CRAECE;
- Apoio técnico à participação dos representantes da Região na Comissão Interministerial dos Assuntos Europeus (CIAE), ao nível político; nos Órgãos da União Europeia (UE) e nas Organizações inter-regionais europeias e Organizações internacionais de que a Região é membro ou em que participa de pleno direito; e na Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas (CPRUP);
- Representação da Região na CIAE, ao nível técnico, e em reuniões técnicas agendadas pela Direção-Geral dos Assuntos Europeus (DGAE);
- Representação da Região no Comité de Acompanhamento da Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas (CARUP);
- Representação da RAM, no quadro das questões da Ultraperiferia, nas reuniões de parceria com a Comissão Europeia;
- Coordenação da elaboração do contributo da Região para o relatório anual “Portugal na União Europeia”;
- Coordenação da elaboração do relatório anual “A Região Autónoma da Madeira na União Europeia”; e
- Divulgação junto dos departamentos governamentais regionais de documentação e informação técnicas sobre assuntos europeus e cooperação externa.

1.7 Partes Interessadas

No desenvolvimento da sua atividade, a DRAECE relaciona-se com diversas partes interessadas (*stakeholders*), que estão envolvidas na respetiva prestação de serviços ou que são destinatárias desses mesmos serviços. Os principais *stakeholders* são os constantes do quadro seguinte.

Quadro 1 - Partes interessadas (*stakeholders*)

INTERNACIONAIS	NACIONAIS
<i>Instituições e Órgãos da UE</i>	<i>Governo da República</i>
Parlamento Europeu (PE) Comissão Europeia (COM) - Unidade RUP – DG REGIO - Grupo Interserviços RUP (GIS) Comité das Regiões (CR) Comité Económico e Social Europeu (CESE)	Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus Direção-Geral dos Assuntos Europeus (DGAE) Representação Permanente de Portugal junto da UE (REPER) Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus (CIAE)
<i>Organizações inter-regionais europeias e internacionais</i>	<i>Governo Regional da Madeira</i>
Conferência das Regiões Periféricas Marítimas da Europa (CRPM) - Comissão das Ilhas da CRPM Assembleia das Regiões da Europa (ARE) Congresso dos Poderes Locais e Regionais do Conselho da Europa (CPLRE)	Gabinete da Presidência do Governo Regional Gabinete do Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus Comissão Regional para os Assuntos Europeus e a Cooperação Externa (CRAECE) Subcomissão Especializada da CRAECE para a Cooperação Territorial Europeia e a Cooperação Externa da RAM

INTERNACIONAIS	NACIONAIS
<i>Instâncias de cooperação ultraperiférica</i>	<i>Organizações Profissionais e Empresariais</i>
<p>Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas (CPRUP)</p> <p>- Comité de Acompanhamento da Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas (CARUP)</p>	<p>Associação de Agricultores da Madeira (AAM)</p> <p>Associação de Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo (AJAMPS)</p> <p>Orgânica - Associação de Promoção de Agricultura Biológica da Madeira</p> <p>Cooperativa da Pesca do Arquipélago da Madeira (Coopescamadeira)</p> <p>Câmara de Comércio e Indústria da Madeira (ACIF-CCIM)</p> <p>Associação Comércio e Serviços da RAM (ACS)</p> <p>Associação para o Ensino e Formação (INETESE)</p> <p>Associação da Madeira de Desporto para Todos (AMDPT)</p> <p>Associação Erasmus Student Network Madeira (ESNM)</p> <p>Associação Jovens Empresários da Madeira (AJEM)</p> <p>Associação de Turismo em Espaço Rural da RAM (Madeira Rural)</p> <p>Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental da Madeira (CIIMAR)</p>
	<i>População da RAM</i>

1.8 Caracterização do ambiente interno e externo

A) Ambiente interno

O ambiente interno da DRAECE no ano 2017 será influenciado pela reorganização interna do Serviço, decorrente da revisão em curso da orgânica; a reestruturação da Página Web; o novo procedimento de acesso à documentação do Secretariado Geral do Conselho, através da plataforma “Portal dos Delegados”; e a continuidade da melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Pese embora a sua natureza de serviço executivo central da administração direta da RAM, na prossecução da sua missão a DRAECE tem uma função de coordenação, de particular responsabilidade, na medida em que uma das suas atribuições é de assegurar a coordenação interdepartamental regional no acompanhamento e tratamento das questões europeias e das questões de cooperação externa.

Para a prossecução das suas atribuições, a DRAECE continua a debater-se com a insuficiente disponibilidade de recursos materiais e financeiros estimados como necessários.

Acresce referir ainda que a DRAECE apresenta uma grave carência de recursos humanos necessários para a boa execução das atividades previstas.

B) Ambiente externo

As atividades a desenvolver pela DRAECE, em 2017, resultam diretamente da agenda das Instituições e dos Órgãos da UE e das Organizações inter-regionais europeias e Organizações internacionais de que a Região é membro ou em que participa de pleno direito, bem como das prioridades definidas pela CPRUP.

A agenda da UE focará a sua ação em questões como o emprego, o crescimento e o investimento, o mercado único digital, a implementação da estratégia do mercado único, designadamente as ações a desenvolver para a

simplificação e melhor adequação e eficácia da regulamentação da UE, assim como para uma fiscalidade mais justa para as empresas, a União da Energia, a legislação Clima, a economia circular, a conclusão do acordo de comércio livre com os EUA e a política de migração. Igualmente, a merecer destaque, estará a questão do Brexit, bem como a negociação da reapreciação/revisão das propostas do Quadro Financeiro Plurianual (QFP) e a apresentação das propostas da Política de Coesão para o pós-2020.

Em matéria de cooperação RUP, será dada prioridade à elaboração do Memorando conjunto das Regiões Ultraperiféricas, à preparação do Fórum sobre a ultraperiferia e aos trabalhos de parceria com a Comissão Europeia, tendo em vista a delineação de uma estratégia renovada a favor destes territórios.

No que respeita às atribuições da DRAECE relativas à cooperação externa, será assegurada, por um lado, a promoção da cooperação inter-regional de acordo com as orientações políticas e, por outro lado, o acompanhamento dos trabalhos das organizações de cooperação inter-regional europeia e internacional com relevância para a Região, bem como o apoio à participação da RAM nas diferentes instâncias destas.

Neste contexto, de entre as questões que serão necessariamente objeto das atividades da DRAECE, na perspetiva da defesa dos interesses da RAM, podem apontar-se as seguintes:

- O respeito do Estatuto especial das Regiões Ultraperiféricas (RUP), nomeadamente no que se refere à utilização da base jurídica do Artigo 349.º do TFUE relativamente à adoção de medidas específicas para as RUP, reforçado pela clarificação do Acórdão de Maiote do TJUE;
- A execução das orientações políticas emanadas da CPRUP;
- A continuação da preparação dos trabalhos do CARUP, em especial a elaboração do Memorando conjunto das RUP, assim como a preparação das

- reuniões de parceria com a Comissão Europeia e a organização da participação no Fórum RUP;
- A apresentação pela Comissão Europeia de uma nova estratégia renovada para as Regiões Europeias, conforme solicitação da CPRUP, reunida em setembro de 2016, no Funchal, sob a Presidência da Madeira;
 - A execução do projeto HEXAGONE, relativo à concertação FED-FEDER e à dinamização da cooperação com os países terceiros, no âmbito do POMAC, no qual a DRAECE é parceira;
 - Dar início aos formalismos processuais para a realização de um Estudo dos Sobrecustos da Ultraperiferia da Região Autónoma da Madeira;
 - A continuidade da defesa de uma maior integração das RUP no Mercado Interno e nos objetivos estratégicos da UE;
 - O acompanhamento dos trabalhos a desenvolver pela Rede Emprego RUP e pela Rede Energia RUP;
 - O acompanhamento dos desenvolvimentos da revisão intercalar do Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020, bem como do 7º Relatório da Coesão Económica, Social e Territorial e da apresentação das propostas da Política de Coesão pós-2020;
 - O acompanhamento do desenvolvimento das prioridades da Comissão Europeia em domínios de especial interesse para as Regiões Ultraperiféricas como: a competitividade e o emprego, as acessibilidades (transportes e TIC), e no que se refere às RTE-T o plano de implementação das Autoestradas do Mar, as energias renováveis, as emissões CO₂, o crescimento verde e azul, assim como a abertura aos mercados regionais vizinhos, designadamente o impacto dos acordos comerciais. Igualmente, será dada uma atenção particular aos desenvolvimentos da avaliação do POSEI/agricultura;

- O acompanhamento do desenvolvimento das conclusões do relatório do Parlamento Europeu sobre a gestão das frotas de pesca nas Regiões Ultraperiféricas;
- O acompanhamento da elaboração do Parecer de iniciativa do PE – Promouvoir da cohésion et le développement dans les régions ultrapériphériques de l'Union: application de l'article 349 du traité FUE ;
- A coordenação, ao nível regional, e o acompanhamento dos trabalhos de implementação das novas regras em matéria de auxílios de estado;
- A análise de possibilidades da RAM estabelecer e desenvolver cooperação com entidades regionais estrangeiras, de acordo com as orientações políticas;
- O seguimento das atividades e dos trabalhos das organizações inter-regionais europeias e internacionais de que a Região é membro e a coordenação das ações de apoio à participação da Região nas mesmas; e
- A reivindicação de produção de informação estatística europeia que responda às necessidades das RUP, em especial da informação para suporte das intervenções da UE nestas regiões.

2. OBJETIVOS

2.1 *Objetivos estratégicos*

Os objetivos estratégicos plurianuais da DRAECE definidos e aprovados superiormente para o biénio 2016-2017 foram os seguintes:

OE1: Assegurar a defesa dos interesses regionais no âmbito da União Europeia, das organizações inter-regionais europeias e das organizações internacionais, bem como a promoção da cooperação com outras entidades regionais estrangeiras, de acordo com as orientações políticas;

OE2: Defender a aplicação do Estatuto da Ultraperiferia no quadro das políticas e ações da União Europeia;

OE3: Promover uma maior informação sobre a participação da Região no processo de construção europeia;

OE4: Assegurar a eficiência e a eficácia dos recursos atribuídos.

2.2 *Objetivos operacionais*

O conjunto de atividades delineadas para o exercício de 2017 integra-se nos objetivos estratégicos plurianuais, atrás referidos, e visam concretizar os objetivos operacionais anuais fixados para o ano 2017, a seguir enunciados, e respetivas metas, tal como consta no Anexo II, relativo ao QUAR da DRAECE para 2017:

OO1: Assegurar a eficácia da defesa dos interesses da Região no âmbito das instâncias nacionais, europeias e internacionais;

OO2: Reforçar/potenciar as relações de cooperação entre as Regiões Ultraperiféricas, bem como com outras entidades regionais estrangeiras;

OO3: Otimizar os instrumentos de informação sobre a participação da Região na União Europeia;

OO4: Garantir a melhoria da gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros;

OO5: Assegurar a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados.

Para a concretização de um objetivo estratégico podem contribuir um ou mais objetivos operacionais, como ilustra o quadro seguinte:

Quadro 2 - Articulação entre os objetivos estratégicos plurianuais e os objetivos operacionais anuais da DRAECE

<p>Objetivos Estratégicos plurianuais</p> <p>Objetivos Operacionais anuais</p>	<p>OE1: Assegurar a defesa dos interesses regionais no âmbito da União Europeia e das organizações inter-regionais europeias e internacionais, bem como a promoção da cooperação com outras entidades regionais estrangeiras, de acordo com as orientações políticas</p>	<p>OE2: Defender a aplicação do Estatuto da Ultraperiferia no quadro das políticas e ações da União Europeia</p>	<p>OE3: Promover uma maior informação sobre a participação da Região no processo de construção europeia</p>	<p>OE4: Assegurar a eficiência e a eficácia dos recursos atribuídos</p>
<p>OO1: Assegurar a eficácia da defesa dos interesses da Região no âmbito das instâncias nacionais, europeias e internacionais</p>	X	X		
<p>OO2: Reforçar/potenciar as relações de cooperação entre as Regiões Ultraperiféricas, bem como com outras entidades regionais estrangeiras</p>	X	X		
<p>OO3: Otimizar os instrumentos de informação sobre a participação da Região na União Europeia</p>			X	
<p>OO4: Garantir a melhoria da gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros</p>				X
<p>OO5: Assegurar a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados</p>				X

3. ATIVIDADES PREVISTAS

A DRAECE desenvolve um conjunto de atividades para a prossecução da sua missão e atribuições, relativas aos assuntos europeus e à cooperação externa, nomeadamente:

- Atividades desenvolvidas pelas unidades orgânicas nucleares e flexíveis, no quadro da respetiva área de competências, que concorrem específica e diretamente para a concretização dos objetivos operacionais e, conseqüentemente, dos objetivos estratégicos;
- Outras atividades desenvolvidas pelas unidades orgânicas nucleares e flexíveis, no quadro da respetiva área de competências, que concorrem indiretamente para a prossecução dos objetivos operacionais e, conseqüentemente, dos objetivos estratégicos;
- Atividades desenvolvidas pelas subunidades orgânicas administrativas, no âmbito das áreas de atuação comum e instrumental ao serviço e no quadro das respetivas competências, que asseguram o regular funcionamento da DRAECE, contribuindo algumas dessas atividades, específica e diretamente, para a prossecução dos objetivos operacionais;
- Atividades de rotina desenvolvidas pelas unidades orgânicas nucleares e flexíveis e pelas subunidades orgânicas administrativas, inerentes ao exercício das respetivas competências;
- Atividades desenvolvidas pelos grupos de trabalho internos, concretamente pelo designado “Grupo Interno Arquivo”; e
- Atividades desenvolvidas pelos coordenadores afetos ao Planeamento e à Avaliação e ao Sistema de Gestão da Qualidade na DRAECE.

No presente Plano são enunciadas e descritas sucintamente apenas as atividades que concorrem específica e diretamente para a concretização dos cinco objetivos

operacionais da DRAECE fixados para o ano de 2017 e, naturalmente, para os objetivos estratégicos.

3.1 Atividades das unidades orgânicas nucleares e flexíveis

Para a concretização dos objetivos operacionais da DRAECE, no ano de 2017, prevêem-se um conjunto de atividades, consideradas prioritárias para o efeito, a ser desenvolvidas pelas suas unidades orgânicas nucleares e flexíveis, no âmbito das respetivas competências.

À realização das atividades previstas acrescerá, incondicionalmente, a resposta a solicitações superiormente feitas e a solicitações externas.

A) Direção de Serviços dos Assuntos Europeus (DSAE)

A DSAE é a unidade orgânica nuclear que acompanha o desenvolvimento das políticas e ações internas e das questões financeiras da UE, bem como a ação externa da União.

DSAE01: Responder às solicitações externas

Dar resposta, em tempo útil, às solicitações das entidades nacionais e europeias, bem como das entidades regionais, promovendo para o efeito as necessárias diligências, nomeadamente ações de articulação e realização de reuniões setoriais.

Em matéria do pré-contencioso e contencioso, colaborar sempre que solicitado pela INSTE na abordagem técnica dos processos.

DSAE02: Acompanhar e propor iniciativas em relação a temáticas europeias com interesse para a RAM

Acompanhar os assuntos que marcam a agenda europeia com interesse para a Região apresentando, sempre que oportuno e em articulação com os organismos sectoriais, contributos para consultas públicas, propostas de negociação e outras iniciativas, tendo em vista a salvaguarda da posição regional.

Elaborar, sempre que solicitados, contributos técnicos de suporte à decisão superior, designadamente para apoio aos representantes da RAM na CIAE (técnica e política), tendo em conta a agenda das reuniões.

DSAE03: Acompanhar a revisão da política de coesão, bem como a negociação da reapreciação do quadro financeiro plurianual

Acompanhar os trabalhos relativos à apresentação das propostas da política de coesão no pós 2020, agendada para o final de 2017, incluindo a apresentação do 7.º Relatório da Coesão Económica, Social e Territorial.

Dar continuidade ao acompanhamento da negociação da reapreciação/revisão do quadro financeiro plurianual, que se perspectiva que termine em 2017.

DSAE04: Implementar o Projeto Estratégico FED-FEDER

Desenvolver atividades previstas para a execução do Projeto Estratégico HEXAGONE, aprovado em novembro de 2016, no âmbito do eixo 5 do PO MAC 2014-20, em parceria com os outros parceiros europeus do projeto (Canárias e Açores) e países terceiros (Cabo Verde, Senegal e Mauritânia).

DSAE05: Realizar a notificação eletrónica dos processos de AE da RAM, assim como assegurar a comunicação interativa de informação de execução anual das medidas em causa

Proceder à formalização de eventuais processos de notificação de regimes de Auxílios de Estado regionais através da aplicação informática da Comissão: SANI - State Aid Notification Interactive.

Coordenar todo o processo de recolha de informação sobre a aplicação das medidas de auxílio atribuídas pela RAM (no ano de 2015) e proceder à sua introdução na aplicação informática da Comissão: SARI – State Aid Reporting Interactive.

DSAE06: Apoiar a representação da RAM no CR, PE e CRPM

Cooperar no apoio ao representante da RAM no CR, apresentando propostas de emenda, sempre que necessário, analisando resposta aos pedidos de apoio a

emendas de outros membros e elaborando notas de apoio à participação da Região nas reuniões plenárias.

Propor diligências na defesa dos interesses da RAM junto dos eurodeputados nacionais, em especial daqueles com ligação à Região.

Elaborar, sempre que solicitado, notas de apoio técnico, contributos e/ou propostas sobre os temas em debate no âmbito da CRPM, bem como a preparação de contributos para consultas públicas e respostas a questionários.

DSAE07: Apoiar a representação da RAM no CARUP

Prestar apoio à definição da posição da Região tendo em vista a representação desta no CARUP, assim como nas reuniões de parceria com a Comissão Europeia.

DSAE08: Contribuir para a elaboração de posições conjuntas das RUP

Coordenar o processo a nível regional para a elaboração de posições conjuntas das RUP, na perspetiva da defesa dos interesses da Região e da concretização do estatuto da ultraperiferia.

DSAE09: Prestar informação para o relatório “A Madeira na UE” para a ALRAM

Elaborar contributo nas respetivas áreas de competência para o relatório a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (ALRAM) sobre a participação da RAM na União Europeia.

DSAE10: Elaborar contributo para o relatório “Portugal na UE”

Elaborar contributo para o relatório “Portugal na UE” nos assuntos à responsabilidade da DSAE, em especial no tocante às Regiões Ultraperiféricas.

DSAE11: Divulgar convites à apresentação de propostas dos programas comunitários

Proceder à divulgação atempada, junto das entidades externas interessadas, dos convites com relevância para a Região.

DSAE12: Disponibilizar informação para a página web da DRAECE

Selecionar e estruturar informação sobre a UE com relevância para divulgação através da página web da DRAECE.

DSAE13: Prestar apoio administrativo à DRAECE nos domínios de competência da DSAE

Assegurar todo o trabalho de expedição de correspondência/documentação decorrente da atividade da DSAE, bem como proceder ao respetivo registo no programa.

Para o desempenho das atividades decorrentes das competências da DSAE estão afetos 10 postos de trabalho [2 dirigentes (1 Diretor de Serviços + 1 Chefe de Divisão), 7 técnicos superiores e 1 assistente técnico]. Um técnico superior encontra-se parcialmente afeto ao Sistema de Gestão da Qualidade da DRAECE.

B) Direção de Serviços dos Assuntos Institucionais e Externos (INSTE)

A INSTE é a unidade orgânica nuclear que acompanha as matérias respeitantes aos assuntos jurídico-institucionais da UE e à cooperação externa da Região.

INSTE01: Acompanhar as questões jurídicas relativas ao cumprimento do Estatuto da Ultraperiferia e acompanhar as questões jurídicas relativas ao cumprimento do Protocolo de Cooperação entre as Regiões Ultraperiféricas da União Europeia

A defesa do Estatuto da Ultraperiferia no quadro da UE prosseguirá. Destaca-se a preocupação com a necessidade de observância e uso por parte das instâncias europeias, em particular da Comissão Europeia, da base jurídica relativa às RUP.

Salienta-se, neste âmbito, o teor do Acórdão proferido em 15 de dezembro de 2015 pelo TJUE no designado *Processo Mayotte*, que estabeleceu a jurisprudência de referência sobre a função legislativa habilitadora do artigo 349.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e o respetivo âmbito de aplicação.

A INSTE procederá, em especial, ao acompanhamento e ao apoio das ações da DSAE, quando solicitado, com vista a executar as potencialidades legislativas abertas pelo Acórdão Mayotte para a adoção de atos legislativos em favor da Ultraperiferia.

Prosseguir-se-á o seguimento da vigência do Protocolo de Cooperação entre as Regiões Ultraperiféricas da União Europeia, celebrado em 2016, designadamente quanto a questões de índole jurídica.

INSTE02: Assegurar a coordenação das ações necessárias para a definição da posição regional nas fases pré-contenciosa e contenciosa no quadro do cumprimento do Direito da União Europeia

Em matéria de contencioso, mantem-se a colaboração com a Direção de Serviços dos Assuntos Jurídicos da Direção-Geral dos Assuntos Europeus (JUR-DGAE) do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com os Representantes na CRAECE e,

sempre que se justifique, com a DSAE, com vista a prestar a informação solicitada, em tempo útil.

Prosseguirá em matéria de pré-contencioso a colaboração com a JUR-DGAE, com os Representantes na CRAECE e, sempre que se justifique, com a DSAE, com o objetivo de preparar as respostas às solicitações da Comissão Europeia nos prazos fixados.

Continuará a ser dada resposta, em tempo oportuno, às solicitações de iniciativa oficiosa da Comissão Europeia ou relativas a queixas a esta apresentadas, tratadas ao abrigo do mecanismo “Projeto-Piloto” (EU PILOT), com a finalidade de resolver, nesta fase pré-contenciosa informal, situações de desconformidade com o Direito da União que envolvam a Região. Procura-se evitar, deste modo, que a Comissão recorra às fases formais pré-contenciosa e contenciosa para pôr cobro a eventuais infrações.

INSTE03: Assegurar o apoio jurídico na resposta a questões relativas ao exercício dos direitos decorrentes do Mercado Interno e outros¹

A INSTE prestará apoio jurídico à DSAE, quando solicitado, quanto a queixas apresentadas pelos cidadãos e pelas empresas decorrentes da má aplicação das regras do Mercado Interno; quanto à análise de queixas apresentadas por cidadãos e empresas portuguesas por dificuldades no exercício dos direitos decorrentes da livre circulação no espaço económico europeu; e quanto a reclamações apresentadas por cidadãos e empresas do espaço económico europeu por dificuldades no exercício em Portugal dos direitos decorrentes da livre circulação.

INSTE04: Acompanhar o processo de transposição de diretivas da União Europeia no âmbito do “Mecanismo de Alerta” da DRAECE

Para prevenir eventuais situações de incumprimento do Estado Português quanto à aplicação do Direito da UE, com origem na transposição incompleta de diretivas da UE devido a omissões no exercício das competências do Governo Regional da

¹ Esta atividade decorre de uma competência que presentemente é organicamente cometida à DSAE, a qual, por decisão do dirigente máximo do serviço, é afeta à INSTE a partir de janeiro de 2017.

Madeira nesse âmbito, a INSTE prosseguirá em 2017 com o designado “Mecanismo de Alerta” da DRAECE.

INSTE05: Coordenar posições para a defesa do interesse regional em sede de Conferência das Regiões Periféricas Marítimas da Europa

No âmbito da cooperação externa da Região, a INSTE, em articulação com a DSAE, procurará coordenar posições nas várias matérias setoriais para a defesa dos interesses regionais no seio desta organização. Pretende-se, designadamente, que os textos de referência da CRPM contemplem os interesses da RAM.

Serão asseguradas pela INSTE a recolha e a coordenação dos elementos necessários para apoiar a participação dos representantes da Região nas reuniões das comissões ou órgãos desta organização, nos quais a Região participa.

A coordenação da posição regional também será assegurada e transmitida à CRPM para ser incluída nos trabalhos correntes desta organização e nos respetivos contributos para consultas públicas lançadas pela Comissão Europeia ou noutros documentos ou iniciativas com interesse para a Região.

INSTE06: Responder a solicitações determinadas superiormente no quadro do estabelecimento e do desenvolvimento de cooperação com entidades regionais estrangeiras

No âmbito da cooperação externa da Região, a INSTE dará resposta às solicitações determinadas superiormente no quadro do estabelecimento e do desenvolvimento de cooperação com entidades regionais estrangeiras.

A INSTE facultará, quando solicitado superiormente, a informação que permita a decisão política sobre possibilidades de estabelecimento de cooperação da RAM com outras entidades regionais estrangeiras.

Continuarão a ser exploradas as potencialidades para a integração e a participação da Região, designadamente, na cooperação para o desenvolvimento e no reforço dos laços com a lusofonia realizados pelo Estado português.

INSTE07: Acompanhar e participar nos trabalhos para uma eventual revisão do indicador e das metodologias subjacentes à repartição dos Fundos Estruturais da União Europeia

A INSTE acompanhará e participará na análise sobre indicadores complementares ao indicador PIB *per capita* a utilizar na atribuição dos Fundos Estruturais da UE, no âmbito da Política de Coesão, incluindo eventuais alterações aos métodos de alocação dos Fundos. Para o efeito, acompanhará os debates e as propostas que venham a surgir sobre esta temática, quer da parte das instâncias da UE, quer da parte de outros intervenientes. A intervenção ao nível técnico ou ao nível político, para defesa do interesse da Região, será proposta quando se justifique.

INSTE08: Acompanhar e analisar os dados estatísticos da União Europeia na perspetiva da defesa dos interesses da Região Autónoma da Madeira

No âmbito desta atividade, a INSTE irá proceder ao acompanhamento da extensão do atual Programa Estatístico Europeu, bem como da sua execução, para salvaguardar os interesses da Região quanto à produção de informação estatística à escala regional da UE relevante sobre a Ultraperiferia. A qual seja apta a fundamentar e a sustentar estatisticamente a priori as solicitações das RUP junto das instâncias da UE e a demonstrar que estas regiões são um agregado regional “único e extremo” do seio da União.

A realização de diligências para que o Eurostat faça um maior investimento na produção de estatísticas regionais neste domínio será levada a cabo. Em particular, no que respeita à adoção da Ultraperiferia como uma categoria territorial, à semelhança do que é feito com as áreas urbanas, regiões metropolitanas, regiões costeiras e regiões rurais.

Prosseguir-se-á, também, com a recolha e a análise das estatísticas e dos indicadores disponíveis pertinentes para a Ultraperiferia, bem como com a participação nos trabalhos técnicos que decorram neste domínio, nas várias instâncias europeias ou outras, na perspetiva da defesa do interesse regional.

INSTE09: Coordenar a elaboração do Relatório anual “A Região Autónoma da Madeira na União Europeia”

No quadro desta atividade, a INSTE desenvolverá as ações de preparação, coordenação e elaboração do relatório em questão, necessárias para a apresentação do mesmo pelo Governo Regional à Assembleia Legislativa da RAM, no prazo legal.

Para a elaboração deste relatório, concorrem os contributos dos Representantes na CRAECE, da DSAE e da INSTE.

INSTE10: Coordenar a elaboração do contributo da Região para o Relatório anual “Portugal na União Europeia”

A INSTE procederá à coordenação dos elementos, à sua redação e, obtida a concordância superior, à transmissão do contributo regional, em tempo oportuno. Para a elaboração do contributo da RAM para o Relatório anual “Portugal na União Europeia”, concorrem os elementos dos Representantes na CRAECE, da DSAE e da INSTE.

INSTE11: Responder a solicitações relativas a matérias transversais ao serviço e elaborar informação de iniciativa relativa a matérias transversais ao serviço

Em 2017 prosseguirá a preparação e a elaboração, sempre que solicitados, de contributos técnico-jurídicos de suporte à decisão superior, designadamente para apoio aos representantes da RAM na Comissão Interministerial dos Assuntos Europeus, aos níveis técnico e político, em conformidade com a agenda das respetivas reuniões.

Continuará a ser assegurada a resposta, em tempo útil, às solicitações superiores de apoio jurídico em matérias de carácter transversal ao serviço.

Será elaborada por iniciativa da INSTE, quando se justifique, informação técnica de suporte à informação e à decisão superior no âmbito das matérias transversais ao serviço.

INSTE12: Coordenar posições para a defesa do interesse regional em sede de Comité das Regiões².

A INSTE, com apoio na análise desenvolvida pela DSAE, coordenará as posições nas várias matérias setoriais para a defesa do interesse regional no âmbito deste Órgão da UE. Pretende-se, designadamente, que os textos de referência do CR contemplem o interesse regional.

A recolha e a coordenação dos elementos necessários para apoiar a participação dos representantes da Região nas reuniões do CR serão asseguradas.

A coordenação da posição regional será também assegurada na resposta a questionários ou a outras iniciativas deste Órgão.

INSTE13: Assegurar o secretariado das reuniões da Comissão Regional para os Assuntos Europeus e da Cooperação Externa

Será assegurada a preparação, a coordenação e o seguimento das reuniões da Comissão Regional para os Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, bem como das respetivas subcomissões especializadas.

INSTE14: Assegurar a orientação de estágios profissionais

Durante o ano 2017, a INSTE irá assegurar três estágios profissionais nas áreas do Direito, das Relações Internacionais e da Economia.

Para a realização das suas atividades estão afetos à INSTE 7 postos de trabalho: 1 dirigente (1 diretor de serviços, sendo que o cargo correspondente à chefia da Divisão prevista encontra-se transitoriamente vago); 4 técnicos superiores; e 2 assistentes técnicos. Um técnico superior encontra-se parcialmente afeto ao planeamento e gestão do QUAR, do Plano de Atividades e do Relatório de Atividades da DRAECE.

² Esta atividade decorre de uma competência «Apoiar a participação da Região no Comité das Regiões» que presentemente é organicamente cometida à DSAE. A qual, por decisão do dirigente máximo do serviço foi afeta à INSTE a partir de agosto de 2015.

3.2 Atividades das subunidades orgânicas administrativas

O DFP e a ACEA asseguram as atividades de atuação comum que garantem o regular funcionamento da DRAECE, contribuindo algumas dessas atividades para a prossecução dos objetivos operacionais. Para o ano 2017, identificam-se as seguintes atividades:

A) Departamento Financeiro e de Pessoal (DFP)

O DFP inclui a Seção de recursos humanos. Em 2017, estão previstas as seguintes atividades:

DFP01: Elaborar o orçamento da DRAECE

Preparar a proposta do Orçamento de funcionamento e de investimento da DRAECE e respetivo contributo PIDDAR para o ano seguinte, com base nas orientações da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública (SRF), o mapa de pessoal e outras informações que condicionam os valores a nível de pessoal, das despesas correntes, transferências correntes e de investimentos.

DFP02: Proceder à gestão orçamental

Com a aprovação do Orçamento da Região pela ALRAM propor ao longo do ano às alterações orçamentais necessárias, efetuar os devidos ajustamentos e controlar a execução orçamental no respeitante à DRAECE.

Registar em GeRFiP (Gestão de Recursos Financeiros Partilhada) todos os compromissos, sempre com a confirmação de fundos disponíveis pela Unidade de Gestão da SRAPE.

DFP03: Processar as remunerações e proceder à aquisição de bens e serviços

Assegurar o processamento das remunerações e outras despesas. Organizar e instruir todas as autorizações de despesa (AD's) antes do envio à Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT), para pagamento.

DFP04: Garantir o aprovisionamento e gerir o património móvel e imóvel

Assegurar o controlo de stocks do economato, com pedidos atempados, à Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados.

Efetuar o inventário dos bens existentes no economato do serviço.

Atualizar e organizar o inventário dos bens móveis e alterar e eliminar bens sem uso. Proceder à manutenção dos bens e equipamentos existentes.

Assegurar a manutenção das instalações da DRAECE.

DFP05: Intervir nos procedimentos de contratação pública

Proceder à realização dos procedimentos necessários para assegurar a contratação pública, nomeadamente, com a aquisição de bens e serviços, desde a abertura do procedimento ao início da execução do contrato. Comunicar à *BASE – Contratos públicos on-line* - todos os contratos efetuados, quer sejam em regime simplificado, ou ajuste direto/regime geral.

DFP06: Elaborar informação sobre o pessoal

Elaborar o balanço social da DRAECE referente ao ano de 2016, as listas e mapas sobre o pessoal do ano de 2017 (lista nominativa, relação de funcionários, mapas de pessoal e de férias), a atualização dos processos individuais dos trabalhadores, o controle mensal da assiduidade (férias, faltas e licenças), a emissão de declarações a pedido dos interessados e a preparação de notas biográficas.

DFP07: Colaborar no processo de formação

Garantir a colaboração na elaboração do Plano de Formação Anual da DRAECE e respetivo Relatório, no preenchimento do questionário relativo ao Relatório Anual de Atividades de Formação da Administração Pública, bem como na inscrição dos trabalhadores nas ações de formação.

DFP08: Apoiar os sistemas de proteção social

Promover os procedimentos inerentes à Assistência na Doença aos Trabalhadores Civis do Estado (ADSE) e à Segurança Social respeitantes aos trabalhadores da

DRAECE e instruir os procedimentos necessários no âmbito da Caixa Geral de Aposentações.

DFP09: Apoiar os programas ocupacionais

Dar apoio logístico na instrução das solicitações da DRAECE ao Programa Estágios Profissionais (EP), ao Projeto de Atividade Ocupacional – Medida de Apoio à Integração de Subsidiados (MAIS) e ao Programa Jovem em Formação 2017.

Para desempenho das atividades decorrentes das competências do DFP estão afetos 4 postos de trabalho (1 coordenador especialista, 1 coordenador técnico, 1 assistente técnico e 1 assistente operacional).

B) Área de Coordenação de Expediente e Arquivo (ACEA)

A ACEA engloba funções de carácter predominantemente administrativo. Em 2017, estão previstas as seguintes atividades:

ACEA01: Assegurar a gestão da documentação recebida na DRAECE

Tratar a documentação recebida, designadamente a receção, a classificação e registo, a distribuição interna e o arquivo.

ACEA02: Garantir o apoio às unidades e subunidades orgânicas da DRAECE

Prestar apoio no que diz respeito à circulação interna da documentação recebida na Direção Regional.

ACEA03: Reorganizar as entidades do CORRESP

Dar seguimento aos trabalhos de reorganização das entidades do Programa de Registo de Correspondência (CORRESP).

ACEA04: Gerir os processos do arquivo da DRAECE

Continuar o trabalho de reorganização dos processos do arquivo da DRAECE que tem vindo a ser desenvolvido.

Dar continuidade à avaliação e seleção de documentos dos processos do arquivo, no âmbito dos trabalhos a desenvolver pelo Grupo Interno Arquivo DRAECE, para efeitos de decisão sobre a conservação e eliminação de documentos por aquele Grupo.

Continuar a digitalização dos documentos do Conselho da UE do ano de 1988 (últimos documentos) e iniciar a digitalização do ano de 1987, para garantir a organização do arquivo eletrónico dos documentos do Conselho.

Para desempenho das atividades decorrentes das competências da ACEA estão afetos 5 postos de trabalho (1 técnico superior, 1 coordenador técnico, 3 assistentes técnicos).
--

3.3 Planeamento e Avaliação

De acordo com a alteração introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, a DRAECE passa a proceder à elaboração anual do QUAR.

A avaliação da Estrutura SIADAP-RAM 1 da DRAECE de 2016 e a elaboração do Relatório de Atividades (RA) serão também realizados, com referência ao ano transato.

Para a preparação destes instrumentos de planeamento e de gestão interna contribuem todos os trabalhadores, os dirigentes e as chefias de todas as unidades e subunidades orgânicas da DRAECE.

Em 2017, prevê-se realizar as seguintes atividades:

Plano de Atividades 2017

PLA01: Elaborar o QUAR e o Plano de Atividades da DRAECE

Neste âmbito, serão promovidas ações de coordenação com as várias unidades e subunidades orgânicas com vista à elaboração do QUAR e do PA da DRAECE para o ano seguinte.

PLA02: Elaborar o Relatório de Atividades e a avaliação do Estrutura SIADAP-RAM 1 da DRAECE de 2016

Para a persecução desta atividade, serão coordenados os trabalhos necessários à elaboração do RA e à avaliação da Estrutura SIADAP-RAM 1 da DRAECE definida para 2016.

Para a coordenação destas atividades está afeto, a tempo parcial, um técnico superior (1 trabalhador da INSTE).

3.4 Sistema de Gestão da Qualidade DRAECE

Em 2015, iniciou-se a implementação do SGQ da DRAECE, tendo sido realizada uma Auditoria de Diagnóstico.

Para a continuação da implementação de um SGQ na DRAECE contribuem todos os trabalhadores, os dirigentes e as chefias de todas as unidades e subunidades orgânicas da DRAECE.

Em 2017, a implementação do SGQ terá as seguintes atividades:

SGQ01: Implementar processos de gestão, suporte e melhoria

Em 2017, o responsável pela gestão de processos irá continuar a agilizar junto de cada responsável de processo a definição e implementação dos processos de gestão, suporte e melhoria.

SGQ02: Implementar processos operacionais

Em 2017, o responsável pela gestão de processos irá continuar a agilizar junto de cada responsável de processo a definição e implementação dos processos operacionais.

SGQ03: Preparar reuniões de acompanhamento

O responsável pela gestão de processos irá preparar internamente com os responsáveis de processos da DRAECE e com o GT Qualidade externo as reuniões de acompanhamento, onde serão analisados os processos desenvolvidos pela DRAECE. Estão previstas três reuniões de acompanhamento em 2017.

SGQ04: Preparar e dar seguimento aos resultados das auditorias

O responsável pela gestão de processos irá fazer o trabalho preparatório em conjunto com os responsáveis dos processos da DRAECE para as auditorias de acompanhamento, realizadas por elementos do GT Qualidade.

Após a auditoria e com base no relatório dos auditores, o responsável pela gestão de processos, em conjunto com os responsáveis dos processos da DRAECE, define as ações a desenvolver decorrentes da auditoria.

Para a coordenação destas atividades está afeto, a tempo parcial, um técnico superior (1 trabalhador da DSAE).

3.5 Grupo Interno Arquivo DRAECE

O Grupo Interno Arquivo dará continuidade à atividade de analisar os documentos de processos do arquivo da DRAECE, quer em suporte físico, quer em suporte eletrónico, com vista à decisão da sua conservação ou eliminação, em conformidade com a Portaria n.º 46/2011, de 31 de janeiro, da Vice-Presidência do Governo e da Secretaria Regional de Educação e Cultura.

Para o ano de 2017, o Grupo Interno Arquivo propõe-se analisar e selecionar os documentos de um processo do arquivo da DRAECE.

No Grupo de Arquivo DRAECE participam 4 trabalhadores (2 trabalhadores da ACEA e 2 trabalhadores da INSTE).

Apresentam-se, no Anexo III, os quadros relativos às unidades orgânicas nucleares e flexíveis e às subunidades orgânicas administrativas, que relacionam cada atividade respetiva com os objetivos operacionais do Serviço para o ano 2017.

4. RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

4.1 Recursos Humanos

Para executar as atividades constantes do PA para 2017, a DRAECE dispõe de 28 trabalhadores³, que se distribuem como se indica no gráfico seguinte:

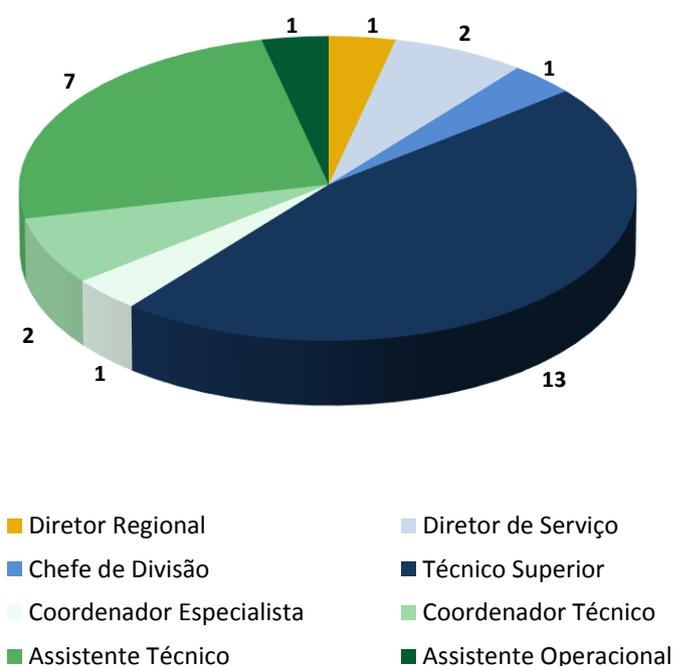


Figura 2 - Trabalhadores da DRAECE por cargos/carreiras/categorias

A maior percentagem de trabalhadores pertence às carreiras de técnico superior (46,4%), e de assistente técnico (25%), totalizando 71,4% dos trabalhadores da DRAECE.

³ De acordo com o mapa de pessoal para o ano de 2017 da DRAECE, que consta no Anexo I.
Plano de Atividades 2017

Atendendo à natureza da atividade da DRAECE, a sua equipa é multidisciplinar de modo a garantir eficiente e eficazmente o acompanhamento e tratamento dos assuntos nas suas diversas perspetivas.

4.2 Recursos Financeiros

Orçamento de Funcionamento e de Investimento

O orçamento de funcionamento da DRAECE engloba essencialmente despesas com os salários e outras despesas com o pessoal. Nas despesas com a aquisição de bens e serviços destacam-se as verbas previstas com os contratos de limpeza, vigilância, manutenção dos equipamentos, as deslocações em serviço e em transferências correntes as despesas relativas à participação da RAM nas organizações inter-regionais europeias e internacionais, os estágios profissionais e outros do Instituto de Emprego, bem como despesas com aquisição de bens de capital.

A distribuição de despesas prevista para 2017 é a seguinte:

Unidade: Euros

Despesas com o Pessoal	902.340,00
Aquisição de Bens e Serviços	55.160,00
Transferências Correntes	11.200,00
Aquisição de Bens de Capital	1.300,00
Total do Orçamento 2017	970.000,00

No que se refere ao PIDDAR, em 2017, para além do projeto Hexagone – Promoção do PO MAC junto de Países Terceiros, com candidatura aprovada, foi incluído o projeto Estudo dos Sobrecustos da Ultraperiferia – Região Autónoma da Madeira. As despesas de investimento da DRAECE têm uma componente regional (15%) e uma comunitária (85%).

O projeto de investimento, a incluir no PIDDAR 2017, será submetido a candidatura no âmbito Programa MAC 14-20.

Unidade: Euros

Promoção do PO MAC junto de Países Terceiros (Senegal, Mauritânia e Cabo Verde)	82.000,00
Estudo dos Sobrecustos da Ultraperiferia - RAM	30.000,00
Total do PIDDAR 2017	112.000,00

Os valores apresentados constituem uma previsão, pois aguarda-se ainda a aprovação do Orçamento da Região para 2017.

4.3 Plano de Formação

Em 2017, estão previstas ações de formação nas seguintes áreas:

ÁREAS DE FORMAÇÃO	N.º DE AÇÕES	N.º DE PARTICIPANTES
Assuntos Europeus e Cooperação	3	8
Assuntos Jurídicos	3	9
Gestão de Pessoas	1	4
Gestão Organizacional	1	2
Contabilidade e Finanças	1	1
Total	9	24

5. OBSERVÂNCIA DO PLANO DE ATIVIDADES

A execução das atividades da DRAECE constantes no PA anual será apresentada no respetivo RA anual. O RA incluirá o grau de cumprimento do QUAR da DRAECE para o ano em referência.

6. ANEXOS

Anexo I - Mapa de Pessoal (Artº 29.º da LGTFP, Anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

Serviço: Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa - 2017

Unidade orgânica/centros de competência/área de atividades	Atribuições/competências/atividades	Cargos/carreiras/categorias										Área de formação académica e/ou profissional	Nº de postos de trabalho		OBS
		Diretor-Regional (1)	Diretor de serviços (1)	Chefe de divisão (1)	Pessoal contratado	Técnico superior	Técnico de informática	Coordenador técnico	Coordenador	Assistente técnico	Assistente operacional		Ocupados	Não ocupados	
		1				1*							1		
													1		
Direção de Serviços Assuntos Europeus	Unidade orgânica nuclear que acompanha o desenvolvimento de todas as políticas internas da União Europeia		1			4				1			6	4 a) b) c)	
Divisão de Desenvolvimento Regional	Unidade orgânica flexível que detêm as competências constantes do Despacho relativo à estrutura flexível da DRAECE			1		3 d)							4		
Direção de Serviços dos Assuntos Institucionais e Externos	Unidade orgânica que acompanha as matérias respeitantes aos assuntos jurídicos e institucionais da União Europeia e apoia a DRAECE na gestão dos recursos humanos e procedimentos administrativos		1			4				2			7	5 d) e) f) g)	

Unidade orgânica/centros de competência/área de atividades	Atribuições/competências/atividades	Cargos/carreiras/categorias										Área de formação académica e/ou profissional	Nº de postos de trabalho		OBS		
		Diretor-Regional (1)	Diretor de serviços (1)	Chefe de divisão (1)	Pessoal contratado	Técnico superior	Técnico de informática	Coordenador técnico	Coordenador	Assistente técnico	Assistente operacional		Ocupados	Não ocupados			
Divisão das Questões Institucionais e Transversais	Unidade orgânica flexível que detém as competências constantes do Despacho relativo à estrutura flexível da DRAECE																
Departamento Financeiro e de Pessoal	Competências administrativas nas áreas financeira e de recursos humanos							1	1	1	1		4	1			
Área de Coordenação de Expediente e Arquivo	Competências administrativas nas áreas de expediente e de arquivo					1		1		3			5	2 i)			
TOTAL		1	2	1	0	13	0	2	1	7	1						
												Total Geral	28	12			

(1) Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2016/M, de 14 de abril

* Técnica Superior adstrita ao Secretariado do Diretor Regional

a) 1 Trabalhadora que se encontra de licença sem remuneração, desde 1 de junho de 2012

b) 1 Trabalhador que se encontra a exercer funções na REPER portuguesa, desde 9 de fevereiro de 2015

c) 1 Trabalhador que se encontra a exercer funções em regime de mobilidade no Fundo para as Relações Internacionais, IP, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, desde 1 de dezembro de 2016

d) 1 Trabalhadora que se encontra ao abrigo de um Acordo de Cedência de Interesse Público entre a ANACOM e a DRAECE, desde 1 de abril de 2009

e) 1 Trabalhadora que se encontra a exercer o cargo de Chefe de Gabinete da SRIAS, desde 21 de abril de 2015

f) 1 Trabalhador que se encontra de licença de longa duração, desde 1 de julho de 1993

g) 1 Trabalhador que se encontra a exercer funções em comissão de serviço como Gestor Adjunto da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, desde 1 de setembro de 2015

- h) 1 Trabalhadora que se encontra a exercer funções em regime de mobilidade na Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros, desde 1 de dezembro de 2016
- i) 1 Trabalhadora que se encontra a exercer funções de Adjunta na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, desde 20 de abril de 2015

Anexo II - QUAR da DRAECE para 2017

Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa (DRAECE)											
Missão											
A Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa tem por missão prosseguir a definição, a coordenação e a execução da ação externa do Governo Regional nos domínios dos assuntos europeus e da cooperação externa junto das instâncias próprias nacionais e das Instituições e dos órgãos da União Europeia, bem como das organizações inter-regionais europeias e internacionais, em concertação com os departamentos do Governo Regional competentes.											
Objectivos Estratégicos 2016-2017											
<p>OE1: Assegurar a defesa dos interesses regionais no âmbito da União Europeia, das organizações inter-regionais europeias e das organizações internacionais, bem como a promoção da cooperação com outras entidades regionais europeias, de acordo com as orientações políticas.</p> <p>OE2: Defender a aplicação do Estatuto da Ultraperiferia no quadro das políticas e ações da União</p> <p>OE3: Promover uma maior informação sobre a participação da Região no processo de construção</p> <p>OE4: Assegurar a eficiência e a eficácia dos recursos atribuídos.</p>											

**Secretaria Regional
dos Assuntos Parlamentares e Europeus**
Direção Regional dos Assuntos Europeus
e da Cooperação Externa

Objetivos Operacionais - 2017

OBJETIVO OPERACIONAL (OO)	Número		INDICADOR	Pond.	Serv.	2017						MONITORIZAÇÃO			
	N.º OO	N.º Ind.				Métricas		Resultados		% Realização		Frequência	Responsável		
						2014	2015	Meta	Superação	S	A			S	A
Ponderação (30%)															
Assegurar a eficácia da defesa dos interesses da Região no âmbito das instâncias nacionais, europeias e internacionais	OO1	1	Resposta às solicitações (%)	40%	DSAE INSTE	100%	100%	80%	90%					Semestral	
		2	Propostas de iniciativa/posições negociais apresentadas (n.º)	35%	DSAE INSTE	40	43	20	30					Semestral	
		3	Documentos/dossiers de apoio produzidos (n.º)	25%	DSAE INSTE	37	108	20	30					Semestral	
Ponderação (35%)															
Reforçar/potenciar as relações de cooperação entre as Regiões Ultraperiféricas, bem como com outras entidades regionais estrangeiras	OO2	4	Contributos para ações de concertação de posições (%)	50%	DSAE INSTE	NOVO		80%	90%					Semestral	
		5	Documentos de apoio produzidos no âmbito de ações de cooperação e de parceria RUP (n.º)	50%	DSAE INSTE	NOVO		8	10					Semestral	
Ponderação (20%)															
Otimizar os instrumentos de informação sobre a participação da Região na União Europeia	OO3	6	Data de aprovação do projeto de relatório "A Madeira na UE 2016", ao nível técnico (aprovação em sede de CRAECE)	70%	DSAE INSTE	NOVO		22-03-2017	Antes de 22-03-2017					Anual	
		7	Ações de divulgação sobre a UE (n.º)	10%	DSAE INSTE	(a)	(a)	5	8					Semestral	
		8	Publicações na página Web (n.º)	20%	DSAE INSTE	NOVO			10	15					Semestral
Ponderação (5%)															
Garantir a melhoria da gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros	OO4	9	Resposta às solicitações (%)	100%	INSTE DFP	(a)	100%	80%	90%					Semestral	
Ponderação (10%)															
Assegurar a melhoria da qualidade dos serviços prestados	OO5	10	Processos implementados do Sistema de Gestão da Qualidade (n.º)	100%	SGQ	(a)	(a)	2	3					Semestral	

(a) Outros indicadores de medição

NOTA: A fonte de verificação dos dados será a aplicação GESTINFORM desenvolvida na DRAECE

Recursos Humanos

	Atribuídos
Dirigentes máximos do serviço - Diretor Regional	1
Dirigentes intermédios de 1.º grau - Diretores de Serviço	2
Dirigentes intermédios de 2.º grau - Chefe de Divisão	1
Técnicos superiores	13
Coordenadores especialistas	1
Coordenadores técnicos	2
Assistentes técnicos	7
Assistentes operacionais	1
Total	28

Recursos Financeiros

	Planeados
Despesas de Funcionamento*	970.000 €
PIDDAR*	112.000 €
Total	1.082.000 €

* Os valores apresentados são uma previsão. Aguarda-se a aprovação do orçamento da Região para 2017.

Anexo III - Quadros de Atividades

DSAE

Código	Atividades 2017	Objetivos operacionais 2017	OO1 - Assegurar a eficácia da defesa dos interesses da Região no âmbito das instâncias nacionais, europeias e internacionais	OO2 - Reforçar /potenciar as relações de cooperação entre as Regiões Ultraperiféricas, bem como com outras entidades regionais estrangeiras	OO3 - Otimizar os instrumentos de informação sobre a participação da Região na União Europeia	OO4 - Garantir a melhoria da gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros	OO5 - Assegurar a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados
DSAE01	Responder às solicitações externas		X	X			
DSAE02	Acompanhar e propor iniciativas em relação a temáticas europeias com interesse para a RAM		X	X			
DSAE03	Acompanhar a revisão da política de coesão, bem como a negociação da reapreciação do quadro financeiro plurianual		X	X			
DSAE04	Implementar o Projeto Estratégico FED-FEDER		X	X			
DSAE05	Realizar a notificação eletrónica dos processos de AE da RAM, assim como assegurar comunicação interativa de informação de execução anual das medidas em causa		X				

Código	Atividades 2017	Objetivos operacionais 2017	OO1 - Assegurar a eficácia da defesa dos interesses da Região no âmbito das instâncias nacionais, europeias e internacionais	OO2 - Reforçar /potenciar as relações de cooperação entre as Regiões Ultraperiféricas, bem como com outras entidades regionais estrangeiras	OO3 - Otimizar os instrumentos de informação sobre a participação da Região na União Europeia	OO4 - Garantir a melhoria da gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros	OO5 – Assegurar a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados
DSAE06	Apoiar a representação da RAM no CR, PE e CRPM		X	X			
DSAE07	Apoiar a representação da Região no CARUP		X	X			
DSAE08	Contribuir para a elaboração de posições conjuntas das RUP		X	X			
DSAE9	Prestar informação para o relatório “A Madeira na UE” para a ALRAM				X		
DSAE10	Elaborar o contributo da RAM para o relatório “Portugal na UE”				X		
DSAE11	Divulgar convites à apresentação de propostas dos programas comunitários				X		
DSAE12	Disponibilizar informação para página web da DRAECE				X		
DSAE13	Prestar apoio administrativo à DRAECE nos domínios de competência da DSAE					X	

INSTE

Código	Objetivos operacionais 2017 Atividades 2017	OO1 - Assegurar a eficácia da defesa dos interesses da Região no âmbito das instâncias nacionais, europeias e internacionais	OO2 - Reforçar /potenciar as relações de cooperação entre as Regiões Ultraperiféricas, bem como com outras entidades regionais estrangeiras	OO3 - Otimizar os instrumentos de informação sobre a participação da Região na União Europeia	OO4 - Garantir a melhoria da gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros	OO5 – Assegurar a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados
INSTE01	Acompanhar as questões jurídicas relativas ao cumprimento do Estatuto da Ultraperiferia e acompanhar as questões jurídicas relativas ao cumprimento do Protocolo de Cooperação entre as Regiões Ultraperiféricas da União Europeia	X	X			
INSTE02	Assegurar a coordenação das ações necessárias para a definição da posição regional nas fases pré-contenciosa e contenciosa no quadro do cumprimento do Direito da União Europeia	X				
INSTE03	Assegurar o apoio jurídico na resposta a questões relativas ao exercício dos direitos decorrentes do Mercado Interno e outros	X				
INSTE04	Acompanhar o processo de transposição das diretivas da União Europeia no âmbito do “Mecanismo de Alerta” da DRAECE	X				
INSTE05	Coordenar posições para a defesa do interesse regional em sede de Conferência das Regiões Periféricas Marítimas da Europa	X	X			
INSTE06	Responder a solicitações determinadas superiormente no quadro do estabelecimento e do desenvolvimento de cooperação com entidades regionais estrangeiras	X	X			

Código	Atividades 2017	Objetivos operacionais 2017	OO1 - Assegurar a eficácia da defesa dos interesses da Região no âmbito das instâncias nacionais, europeias e internacionais	OO2 - Reforçar /potenciar as relações de cooperação entre as Regiões Ultraperiféricas, bem como com outras entidades regionais estrangeiras	OO3 - Otimizar os instrumentos de informação sobre a participação da Região na União Europeia	OO4 - Garantir a melhoria da gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros	OO5 – Assegurar a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados
INSTE07	Acompanhar e participar nos trabalhos para uma eventual revisão do indicador e das metodologias subjacentes à repartição dos Fundos Estruturais da União Europeia		X				
INSTE08	Acompanhar e analisar os dados estatísticos da União Europeia na perspetiva da defesa dos interesses da Região Autónoma da Madeira		X				
INSTE09	Coordenar a elaboração do Relatório anual “A Região Autónoma da Madeira na União Europeia”				X		
INSTE10	Coordenar a elaboração do contributo da Região para o Relatório anual “Portugal na União Europeia”				X		
INSTE11	Responder a solicitações relativas a matérias transversais ao serviço e elaborar informação de iniciativa relativa a matérias transversais ao serviço		X	X		X	X
INSTE12	Coordenar posições para a defesa do interesse regional em sede de Comité das Regiões		X				
INSTE13	Assegurar o secretariado das reuniões da Comissão Regional para os Assuntos Europeus e da Cooperação Externa		X				
INSTE14	Assegurar a orientação de estágios profissionais					X	

DFP

Código	Atividades 2017	Objetivos operacionais 2017	OO1 - Assegurar a eficácia da defesa dos interesses da Região no âmbito das instâncias nacionais, europeias e internacionais	OO2 - Reforçar /potenciar as relações de cooperação entre as Regiões Ultraperiféricas, bem como com outras entidades regionais estrangeiras	OO3 - Otimizar os instrumentos de informação sobre a participação da Região na União Europeia	OO4 - Garantir a melhoria da gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros	OO5 – Assegurar a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados
DFP01	Elaborar o orçamento da DRAECE					X	
DFP02	Proceder à gestão orçamental					X	
DFP03	Processar as remunerações e proceder à aquisição de bens e serviços					X	
DFP04	Garantir o aprovisionamento e gerir os bens móveis e imóveis					X	
DFP05	Intervir nos procedimentos de contratação pública					X	
DFP06	Elaborar informação sobre o pessoal					X	
DFP07	Colaborar no processo de formação					X	
DFP08	Apoiar os sistemas de proteção social					X	
DFP09	Apoiar os programas ocupacionais					X	

ACEA

Código	Objetivos operacionais 2017 Atividades 2017	OO1 - Assegurar a eficácia da defesa dos interesses da Região no âmbito das instâncias nacionais, europeias e internacionais	OO2 - Reforçar /potenciar as relações de cooperação entre as Regiões Ultraperiféricas, bem como com outras entidades regionais estrangeiras	OO3 - Otimizar os instrumentos de informação sobre a participação da Região na União Europeia	OO4 - Garantir a melhoria da gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros	OO5 – Assegurar a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados
ACEA01	Assegurar a gestão da documentação recebida na DRAECE				X	
ACEA02	Garantir o apoio às unidades e às subunidades orgânicas da DRAECE				X	
ACEA03	Reorganizar as entidades do CORRESP				X	X
ACEA04	Gerir os processos do arquivo da DRACE				X	